



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 41.775,83 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

10.303.003.2.0933 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42 ALTERADA 2025

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - -

- - - - - R\$ 41.775,83

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 41.775,83

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 41.775,83

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 41.775,83

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

10.303.003.2.0848 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - -

- - - - - R\$ 41.775,83



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025

Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 ----- -R\$ 41.775,83

Total da Unidade 10 ----- -R\$ 41.775,83

Total da Instituição 02 ----- -R\$ 41.775,83

Total Geral Anulado ----- -R\$ 41.775,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo